

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017, VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 085/2017.**

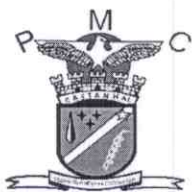
Às nove horas, do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e dezessete, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, neste ato representado por seu Pregoeiro o Sr. **AMANDA CRISTINA ROCHA SOTERO**, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Bairro: Centro - neste Município de Castanhal/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 085/2017**, publicada na imprensa oficial e homologado pelo Secretário Municipal o Sr. SILVAN FRANCISCO DA SILVA, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em anexo.

2. **DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 085/2017**, devidamente homologado pelo Secretário Municipal o Sr. SILVAN FRANCISCO DA SILVA, tendo por **Objeto** a contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PELOS SERVIDORES DA UNIDADES DESCENTRALIZADA DO SAMU 192, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, para atendimento por um período de 12 (doze) meses.

3. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento/serviços de UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PELOS SERVIDORES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/Pa a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a



aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 085/2017**.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial SRP nº 085/2017**.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo em até 30 (trinta) dia útil da data de solicitação a ser entregue no Almoxarifado da SESMA, no seguinte local: Avenida Barão do Rio Branco, bairro Nova Olinda, Castanhal/PA, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 as 14:00.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.



7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Castanhal, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **VENCEDORA**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **VENCEDORA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **CONTRATANTE**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência desta Ata.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, a Ata **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto desta Ata, sem prévia autorização da **Contratante**.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação,



independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar a Ata ou retirar a Nota de Empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente



descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A **CONTRATANTE** deverá designar um fiscal de contrato para acompanhar as atividades e acompanhar a execução, de modo que em suas funções deverá:

- a) A qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.
- b) Fiscalizar a execução objeto desta Ata através de representantes especialmente designados para esse fim.
- c) Quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.
- d) O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Único: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 2.712/17, o Sr. (a) **Alverlaque Pereira Gomes**, como representante da Sec. Municipal de Transporte e Trânsito, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/Pará para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

Amanda Rocha
AMANDA CRISTINA ROCHA SOTERO
Pregoeira

[Signature]
BELPARÁ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.903.157/0001-40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 085/2017FMS.

Empresa: BELPARÁ COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 05.903.157/0001-40, estabelecida à TRAV. HUMAITA Nº 2233, 1ª ANDA, MARCOS, Belém PA, (91) 3229-8073, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA, C.P.F. nº 318.087.782-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	MACACÃO OPERACIONAL MODELO SAMU Macacão padrão SAMU em RIP STOP CONFORT azul marinho, costuras em linha poliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro; costuras duplas reforçadas; bolso na frente em velcro, bolso nas duas pernas com tampa em velcro, reforço nos joelhos, gola tipo padre com fecho em velcro, dois bolsos faca interno frontal; bolso na manga esquerda fechamento com zíper; tecido refletivo 5cm nas mangas, pernas, costas e frente. Faixa laranja e vermelha nas mangas e pernas. Mangas longas destacáveis com aplicação de zíper reforçado invisível; abertura frontal com aplicação de zíper reforçado de 80cm; ajuste de regulagem na cintura através de faixa com elástico medindo 15x2,5cm nas costas e aplicação em velcro nas extremidades 15x2,5cm; com bordado da logomarca "SAMU" no peito esquerdo e manga direita, dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto "SAMU" medindo 4,5x1cm e texto "192" medindo 4,5x2cm; na manga esquerda com bordado da bandeira de CASTANHAL, dimensões aproximadas: 7,5x5,0cm; bordado logomarca "SAMU" nas costas, dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto "SAMU" medindo 8,5x2cm e texto "192" medindo 8,5x4cm; com tarjeta de identificação de nome, função e tipo sanguíneo no peito medindo 10x2,5cm em aplicação de função nas costas medindo 15x3cm em aplicação de velcro e bordado. Tamanho de 36 a 54.	UNIDADE	76.00	406,000	30.856,00
00004	BONÉ PADRAO SAMU Boné padrão SAMU, com brasão bordado na parte frontal, texto "SAMU 192" bordado na lateral esquerda, confeccionado em tacetel ou rip stop azul marinho, tamanho único com regulagem em velcro.	UNIDADE	38.00	35,000	1.330,00
00007	CAPA DE CHUVA SAMU Modelo duas peças, confeccionada em nylon 100% PVC emborrachado na cor azul marinho, com faixas refletivas nas mangas, costas e frente e nas pernas. Calça regulada na cintura com elástico e regulador de velcro, barra na perna. Jaqueta com capuz regulado por cordão. Fechamento frontal com zíper e aba de proteção também fechada com zíper. Com regulador de velcro no punho. Com duas entradas para ventilação nas costas. Com a logo "SAMU" bordada no peito. Dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro. Texto "SAMU" medindo 4,5x1cm e texto "192" medindo 4,5x2cm. Nas costas: dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto "SAMU" medindo 8,5x2cm e texto "192" medindo 8,5x4cm. Tamanhos P, M, G, GG.	UNIDADE	50.00	310,000	15.500,00
00008	BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA confeccionada em policloreto de vinil (PVC) na cor preta, sem bico de aço, cano médio. Bota de segurança, tipo impermeável de uso profissional. Tamanhos 34 a 44.	PAR	52.00	33,000	1.716,00
00009	BOTA CANO LONGO SAMU Bota em cano alto com refletivo em alta frequência, palmilha de limpeza em látex e solado de borracha. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CABEDAL, couro bovino de 1ª	PAR	52.00	448,000	23.296,00

AV.BARÃO DO RIO BRANCO Nº2232 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhãl



qualidade, curtido ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semi cromo HIDROFUGADO. GASPEA, em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira em borracha, com desenhos em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro, fixada através de colagem e costura simples. FORRO DA PARTE TRASEIRA DO CANO, em 15% poliamida / 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos: FORRO FRONTAL DO CANO, em poliéster dublado com espuma de P.U. de 6,0mm. FORRO DA GASPEA, de couro tipo napa vacuum. ZÍPER DE NYLON, na lateral interna do cano, 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por "pala" externa em couro semi cromo que cubra todo o zíper com detalhe de corte em V, fechado através de velcro preto. FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER, de couro tipo napa vacuum colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper. Onde deverá estar gravado o número do C.A. PARTE SUPERIOR TRASEIRA, acolchoada com espuma látex de espessura 10mm e densidade 33, em quatro gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Haverá nas duas laterais uma cavidade na vertical em V medindo 11,5cm para o número 40 (variando de acordo com a numeração), com um elástico de alta pressão de 3cm para permitir uma melhor ajuste na panturrilha. PARTE DIANTEIRA, na altura do peito do pé haverá um acolchoado de nove gomos em espuma PU de espessura 10mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacuum, para melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. PARTE TRASEIRA, Acima do calcanhar haverá um acolchoado de seis gomos em espuma PU de espessura 10mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacuum, para melhor acomodação e mobilidade do tendão de Aquiles. PROTEÇÃO FRONTAL, interna no comprimento da parte dianteira do cano em couro reconstituído de 2,5mm de espessura, revestido em couro semi cromo hidrofugado e costuras duplas transversais. CONTRA FORTE INTERNO, material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e internamente em não tecido de microfibras, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações: PALMILHA DE MONTAGEM, em couro, com espessura mínima de 2,5mm. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso. Deverá seguir as seguintes especificações técnicas: PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, memória, alta absorção e desorção de água. BIQUEIRA, lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados. SISTEMA DE MONTAGEM, CABEDAL E SOLADO fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser blaqueado nas laterais no máximo 91% da área total, deixando sem blaqueação as regiões laterais de flexão do calçado para melhor flexibilidade. Blaqueação feita em costura com 2 fios e dupla laçada, sendo um nº 3 de poliéster e outra nº 4 de nylon, encerado. SOLADO: Borracha legítima cor marrom, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e a altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas: AVIAMENTOS, de primeira

AV.BARÃO DO RIO BRANCO Nº2232 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em nylon autocolante. CANO. A altura do cabedal deverá ser medida de acordo com a norma NBR ISO 20344 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Refletivos de Segurança e Porta Faca: Lateral: na parte externa do pé esquerdo haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo o menor 40mm e o maior 50mm. OBS: Os refletivos são visíveis em 180° graus. TALONEIRA: Na região do calcanhar de ambos os pés haverá um refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em medindo 50mm. OBS: Os refletivos são visíveis em 180° graus. Porta faca: na parte externa do pé direito haverá um porta faca em borracha com trabalho em alta frequência, forrado em couro tipo napa vacuum, com dois refletivos em alto relevo com definições em alta frequência, no formato de boomerang, medindo o menor 40mm e o maior de 50mm. OBS: Os refletivos são visíveis em 180° graus. Dados técnicos dos refletivos: Material refletivo com base laminada em PVC, formado por microesferas de vidro, distribuídas de forma constante com alto poder de refletividade, elevada estabilidade e com excelente fixação por solda eletrônica ou alta frequência com grande durabilidade e flexibilidade. Continua refletindo mesmo em condições climáticas adversas, tais como chuva, neblina e serração. Tamanhos 34 a 44. fotométricos mínimos equivalentes a 500 candelas/lux.m2. Resistência a Separação do Solado do Cabedal Força de arranque do solado - Mínimo 500N alto relevo com definições em alta frequência,

VALOR TOTAL R\$ 72.698,00

AV.BARÃO DO RIO BRANCO Nº2232 - CENTRO